

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação das TIC como Recurso Didáctico	CE	Semestral . . .	100	T: 38; P: 19	4	
Didáctica da Educação Tecnológica	CE	Semestral . . .	125	T: 38; P: 19	5	
Didáctica da Informática	CE	Semestral . . .	125	T: 38; P: 19	5	
Desenvolvimento de Produtos Educacionais Scrip, Áudio, Vídeo (Projecto).	INF	Semestral . . .	200	T: 38; P: 19	8	
Necessidades Educativas Especiais	CE	Semestral . . .	100	T: 57; P: 19	4	
Deontologia Profissional	CSH	Semestral . . .	100	T: 38; P: 19	4	

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	CE	Anual	1100	E: 1100	44	
Seminário de Estágio	CE	Anual	100	T: 38; P: 19	4	
Internet como Recurso Didáctico	INF	Semestral . . .	150	T: 38; P: 38	6	
Ciência, Sociedade e Interculturalidade	CSH	Semestral . . .	150	T: 57; P: 38	6	

Despacho n.º 2321/2008

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta; Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Orientação Educativa na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Orientação Educativa.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação e Investigação Educativa	142 — CE/IE	75
Orientação Educativa	149 — OE	40
Ciências da Informação e da Comunicação	213 — CIC	5
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Grau: Mestre

Orientação Educativa

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria Social e Educação	142 — CE/IE	Semestral	125	T: 30	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	142 — CE/IE	Semestral	125	T: 30	5	
Diversidade e Inclusão	149 — OE	Semestral	125	T: 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Curricular Contextualizada	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Gestão da Diversidade na Sala de Aula	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Diferenciação Pedagógica Inclusiva	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Aprendizagem Cooperativa	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Gestão e Organização Educativas	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Dificuldades na Aprendizagem	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Supervisão, Acompanhamento e Consultadoria	149 — OE	Semestral	125	TP: 30	5	
Metodologia da Investigação em Educação	142 — CE/IE	Semestral	125	TP: 30	5	
Utilização Pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação	213 — CIC	Semestral	125	TP: 30	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação: Concepção, Desenvolvimento e Avaliação de Projectos de Intervenção	142 — CE/IE	Semestral	125	TP: 30	5	
Projecto de Intervenção	142 — CE/IE	Anual	1375	OT: 60	55	

Despacho n.º 2322/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 86/97, de 18 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Música — Direcção, nas áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros, no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Música — Direcção.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Direcção Coral;

3.1.2 — Direcção de Orquestra de Sopros.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros:

Área científica	Sigla	Créditos
Música e Artes Performativas	MUS	120
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela

Grau: Mestre

Música — Direcção

Área de especialização em Direcção Coral

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação em Ciências Musicais	MUS	Semestral	152	T: 30; TC: 30	6	